



**LEI Nº 1.302, DE 05 DE JULHO DE 2011.**

Declara de utilidade pública a Associação Folhas Outonais: Terceira Idade, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Serra Talhada aprovou em 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> votações, em Reuniões Extraordinárias realizadas nos dias 01 e 04 de julho de 2011, a presente Lei e eu Sanciono.

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública a **Associação Folhas Outonais: Terceira Idade**, inscrita no CNPJ nº 13.192.175/0001-90, entidade privada sem fins econômicos.

§ 1º A Associação Folhas Outonais: Terceira Idade, a que se refere o *caput*, será angariada com todos os benefícios legais concedidos pela presente declaração de utilidade pública.

§ 2º A Associação, deverá apresentar até o dia 31 de janeiro de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano anterior.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação Folhas Outonais: Terceira Idade, destinado a lhe conceder uma verba, no todo ou em parte, do valor consignado no orçamento anual, a título de subvenção social ou apoio financeiro, para viabilizar as atividades da referida Associação.

**Art. 3º** Os critérios ficarão estabelecidos em convênio, especialmente quanto à forma de pagamento, despesas que podem ser realizadas, valor e prestação de contas.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Lei Orçamentária Anual, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Serra Talhada/PE, 05 de julho de 2011.

**CARLOS EVANDRO PEREIRA DE MENESES**  
- Prefeito -

*[Signature]*  
PUBLICADO  
Em 05/07/11  
Ass. Núria Nunes da Silva  
Auxiliar Administrativo  
Mat. 396